



MENSAGEM Nº 070/2019 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 31 de outubro de 2019.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú em Exercício
NESTA**

Senhor Presidente.

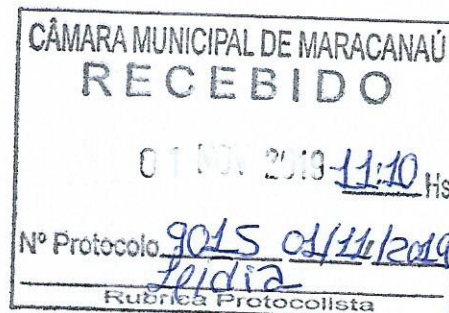
Tenho a honra de encaminhar através de Vossa Excelência para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei de nº 070/2019, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.855, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, QUE MODIFICA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.029, DE 11 DE JULHO DE 2013, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O presente Projeto de Lei Complementar visa modificar os efeitos financeiros para o dia 1º de novembro de 2019.

Desse modo, solicito a sua votação em regime de urgência, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


**FIRMÃO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.855, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, QUE MODIFICA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.029, DE 11 DE JULHO DE 2013, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº 2.855, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2019.” NR

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú